



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

LEI MUNICIPAL Nº 2145 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA DATA BASE E FIXAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU** e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

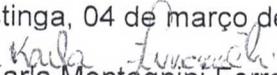
Art. 1º - Fica estabelecido a data base em 1º de janeiro de cada ano, como sendo a data base de Reajuste Salarial dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal para fins de revisão geral anual de suas remunerações. Consoante estabelecido no inciso X do Art. 31 da Constituição Federal, tendo por índice o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica concedido anualmente a revisão geral anual de que trata o Art. 1º desta lei, observados os estudos de impacto financeiro, parecer jurídico e sua inclusão na LOA (Lei Orçamentária Anual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no PPA (Plano Plurianual), retroativamente, ao primeiro mês subsequente a data base.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Restinga, 04 de março de 2022.


Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal

